

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038- 2025 SRP
REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS (BRINQUEDOTECA INFANTIL, TENDA DA CULTURA E CONJUNTO BNCC E CULTURA ESPORTIVA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE.
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Educação;
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria de Educação;
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por Lote
REGIME DE EXECUÇÃO:	PREÇO GLOBAL
FORNECIMENTO	Por demanda
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
	FIM: 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	02 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PORTAL ELETRÔNICO DIVULGAÇÃO	PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br PORTAL TCE: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br BLL: https://www.bll.org.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**, informa aos interessados que o presente processo administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES, designado pela Portaria 018/2025 de 15 de julho de 2025 e pela Equipe de Apoio composta pelos servidores: Camilo Carvalho Albino e Vitoria Pessoa Freire, nomeados pela mesma Portaria, torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038- 2025 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS** identificado abaixo, objetivando a melhor proposta de Menor preço por Lote, mediante as condições estabelecidas no presente edital, nos termos do art. 28, inciso I e art. 06 incisos XLI, XLV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e consolidada

1. DO OBJETO.

1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS (BRINQUEDOTECA INFANTIL, TENDA DA CULTURA E CONJUNTO BNCC E CULTURA ESPORTIVA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE.**

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL Compras.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto;
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que **impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

3.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>).

3.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL Compras e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Iracema-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

3.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

3.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a PREGÃO ELETRÔNICO.

3.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação;

3.1.7. Contratação

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/Proposal/>, **as propostas de preços**, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A proposta de Preços deverá ser Anexada no CAMPO do Formulário eletrônico da plataforma <https://bllcompras.com/Proposta/> “Acesso Identificado no link – acesso público, concomitante com os documentos de habilitação.

4.1.1.2. Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Poderão ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias** anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3. O Agente de Contratação poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificado ou inabilitado.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bllcompras.com/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro (a).

4.6. Os documentos de habilitação que não possuam autenticação eletrônica para conferência, deverão ser apresentados (anexado ao sistema) cópia autenticada por tabelião de notas, **com data anterior ao Certame, sob pena de inabilitação.**

4.7. Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Poderão ser anexados no campo **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

4.8. O licitante, quando organizado em cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não indicação de ME e/ou EPP apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Quando o item for exclusivo para ME e EPP, a não indicação, impedirá o prosseguimento.

4.10. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E GARANTIA

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bllcompras.com/Proposta/> sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, , **citando todas as MARCAS dos Produtos dos LOTES**, no caso de serviço, **esta informação será dispensada**, em conformidade com o modelo do sistema.

5.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com este Edital. **A proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico** com as informações a seguir: <https://bllcompras.com/Proposta/>.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/Serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o termo de referência (ANEXO I)

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão aceitas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o Agente de contratação observará o preço global, expresso em reais. Portanto, **as propostas deverão apresentar o valor global.**

5.4. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a **60 (SESSENTA)** dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 90, §3º, e artigo 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Caso o licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do produto/Serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133 de 2021.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema eletrônico BLL, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15. Será exigida, no momento da apresentação da Proposta Inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.16. A garantia acima referida deverá ser anexada em CAMPO apropriado no sistema quando do cadastramento da referida proposta inicial.

5.17. A não-apresentação da garantia junto à proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

5.18. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.19. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iracema, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 1074-0, Conta Corrente 13.927-0.

5.20. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.20.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a

data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iracema o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.21. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Iracema.

b) Objeto: Garantia da participação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-038-2025 SRP**

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.22. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.23. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.24. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. SICAF;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.1.7. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e)** no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas -CNPJ, conforme o caso;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- f)** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio;
- g)** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- h)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b)** Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. O balanço patrimonial deverá possuir:

1) Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

2) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente);

3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

4) Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED;

5) A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil;

6) Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \text{ Ativo Total} \\ \text{SG} = \text{-----};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \text{ Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \text{-----};$$

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima.

c.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c.3. Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. A Licitante deverá apresentar pelo **menos 01 (um) atestado** de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa

executou fornecimento dos produtos compatíveis (**ver especificação dos item/lote ou similar** este com reconhecimento de firma da assinatura do CONTRATANTE ou ainda assinatura eletrônica, acompanhado do respectivo Contrato de fornecimento, o atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, **ver especificação do item/lote**);
- c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI-CE, para comprovação das informações

6.5.1.1. A Prefeitura do Município de Iracema, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que o licitante concorda com todas as normas de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT, determinadas através deste Edital (**ANEXO III**).
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (**ANEXO III**)
- c) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (**ANEXO III**)
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação, do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, (**ANEXO III**) do Edital, se for o caso.
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA do(s) sócio(s) e/ou proprietário(s) da empresa (**ANEXO III**).
- f) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n 13.709/2018 (**ANEXO III**).
- g) Declaração de veracidade das informações prestadas, inclusive criminais e sob as penas da Lei, está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021. (**ANEXO III**).

6.6.1. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

6.6.2. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.6.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal

documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

6.6.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21.

6.6.4. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL Compras é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.3. Encerrado o prazo previsto no item **7.1.2.**, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **7.1.2.**, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.1.8. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL Compras constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>.

7.2. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. Abertura Das Propostas: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do “chat” de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL Compras.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor

7.4. Lances Sucessivos: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **valor global**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00 (cem)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.8. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5. Negociação: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Iracema, sob pena de desclassificação.

7.6. Proposta Consolidada: Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o

preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, **dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas**, após convocação do pregoeiro através do chat do sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, para que o pregoeiro proceda a uma breve análise.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá **encaminhá-la através de e-mail, (licitacaoiracema2017@gmail.com)**, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A Proposta Final Consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.7.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

7.7.2. Marca, quando cabível;

7.7.3. Fabricante, quando cabível;

7.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua

apresentação.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.16. JULGAMENTO: Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.16.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1.1. conter vícios insanáveis;

7.16.1.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.17.1.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a mesma apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade do valor proposto, (conforme Art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022).

7.17.1.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item (Art. 34, IN/Seges 73/2022), e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação no sistema, prorrogável por igual período, diante da solicitação motivada da licitante.

7.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.22. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.23. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.21**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.24. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.23**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.28. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.29. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** conforme prazo estipulado no (Art. 29, §2º IN/SEGES 73), mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitir.

9.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Pregoeiro, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.11. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.12. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/> até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

11. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.

11.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1. Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

12.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser

divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/> até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

13.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

13.2.2. O pedido, com suas especificações.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

13.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

13.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

14.1. O Agente de contratação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, conforme estabelece o Art. 17, § 3º da Lei 14.133/2021.

14.2. A licitante terá um prazo de 48(quarenta e oito) horas para enviar amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração após solicitação do agente de contratação, Caso não atenda as exigências, será desclassificada, sendo convocada a segunda empresa melhor colocada para apresentação, e assim sucessivamente, até que se atenda ao requisitado.

14.3. Caso seja solicitado amostras, as licitantes terão que obedecer rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada embalagem plástica devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, lote e os nomes dos produtos.

14.4. Havendo a necessidade de Entrega das amostras dar-se-á na sede funcional SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, localizada à Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema-CE, das 07:00 às 12:00 (horas).

14.5. As amostras que forem rejeitadas serão comunicadas à empresa e a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para trocá-la, caso isso não ocorra, à empresa licitante ficará automaticamente desclassificada do lote.

14.6. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Educação de Iracema ao qual será emitido parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.

14.7 A amostra será retida para confrontação do material quando da sua entrega, assim como, para posteriores análises pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a autoridade competente fará a adjudicação/homologação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

15.2. Será facultado a Secretaria Requisitante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a PMI, poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

15.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. O Município de Iracema-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável,

17. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.71. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

17.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das

cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo **ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

17.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO CONTRATO

19.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

19.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

19.4.1. Certidões referentes à Regularidade Fiscal.

19.4.2. As certidões acima citadas deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

19.4.3. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO IV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento da entrega dos produtos, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

19.4.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19.4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4.6 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

20. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento

da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

b) fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

c) fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

21.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

21.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

d) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e Termo de Referência das novas contratações;

e) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

f) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

21.5. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- a)** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c)** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d)** informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e)** comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- f)** fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g)** comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

21.6. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- a)** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- b)** verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c)** examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d)** atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.7. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

21.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

21.9. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

21.10. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

21.11. As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

22. DOS CRITÉRIOS DE PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1. Os critérios De Preços, Da Liquidação E Do Pagamento serão definidos no instrumento contratual.

23. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

24.1. A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As sanções administrativas estão previstas no Instrumento Contratual em anexo.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, será informado no instrumento contratual no ato da assinatura.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

27.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

27.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

27.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

27.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

27.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

27.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Iracema – CE.

27.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Central de Licitação e Pregões, localizado na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>.

27.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de

Licitação e Pregões.

27.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

27.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

27.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL Compras:

<https://bll.org.br/>.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Ata de registro preços

ANEXO III - Da ata de registro de preços nº quantitativos reservados

ANEXO IV - Minuta do termo contratual

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada

Iracema/CE, 13 de novembro de 2025.

JAKSON BARBOSA GAMA
Secretário de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21102025.001

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 06, de 23 de janeiro de 2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Itens e especificações dos produtos com valores estimados;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

Secretaria de Educação

2.2. Órgão Participante:

Secretaria de Educação

2.3. Neste Certame, conforme § 1º, caput do Artigo 86 da Lei 14.133/2021, será dispensável a Intenção de registro de preços, tendo em vista ser a única gerenciadora contratante.

2.4. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS (BRINQUEDOTECA INFANTI, TENDA DA CULTURA E CONJUNTO BNCC E CULTURA ESPORTIVA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE.

2.5. Justificativa:

Os serviços/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1.1. Do Sistema de Registro de Preços

Conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, mais especificamente nos artigos 82 ao 86, a adoção do sistema de registro de preços se mostra como uma estratégia imprescindível para esta contratação, frente às características singularmente pertinentes à natureza do fornecimento de programas educacionais pedagógicos (brinquedoteca infantil, tenda da cultura e conjunto BNCC e cultura esportiva de responsabilidade da Secretaria de Educação. Tal sistema permite flexibilidade necessária para a adequada gestão de demandas variáveis, ao mesmo tempo em que garante a manutenção de preços compatíveis com os de mercado, fortalecendo assim a economicidade e eficiência dessas aquisições.

Esta modalidade foi escolhida por permitir a formação de uma relação contratual dinâmica, adaptável às variações quantitativas de serviço sem a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, o que está em fulcro com o princípio da eficiência e planejamento descritos no art. 5º da Lei supracitada. De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/2021, o registro de preços nesse contexto não obriga a Administração à contratação, oferecendo a liberdade de executar as aquisições conforme a real necessidade, sem que isso implique em desvantagem financeira à instituição, evitando tanto a escassez quanto o excesso de recursos ou serviços. Adicionando a vantagem de fomentar a competitividade ao assegurar preços mais vantajosos para a Administração Pública, de acordo com o mandamento legal de efetivar contratações mais vantajosas econômica e qualitativamente.

O sistema de registro de preços possibilita, ainda segundo o art. 86, uma gestão mais ampla e eficaz sobre a quantidade total de contratações e os quantitativos envolvidos, oferecendo um controle mais efetivo sobre o gasto público. Essa modalidade assegura que a fixação dos preços seja baseada em um estudo técnico aprofundado e uma pesquisa de mercado conforme estabelece o art. 23, visando sempre as melhores condições de custo-benefício. Além disso, a opção pelo registro de preços, conforme a regulamentação da Lei 14.133/2021, é um indício de planejamento e gestão responsável dos recursos públicos, pois fornece dados concretos para uma fiscalização mais eficiente das contratações, alinhando as práticas de contratação da Administração Pública aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção deste sistema manifesta-se, portanto, como a estratégia mais adequada para atender às demandas da Secretaria de educação, conjugando vantagens operacionais, econômicas e estratégicas, em plena consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que norteiam as contratações públicas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

4.2 Valor global estimado:

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



01	PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL: CONTÉM UM BAÚ DE PLÁSTICO COM 160 LIVROS DO TIPO, POPUPS, LIVROS DE TEXTURAS ACOMPANHA UM PARQUE INFANTIL MATERIAL PEDAGOGICO	UNID	04	R\$ 37.836,40	R\$ 151.345,60
02	PROGRAMA EDUCACIONAL A TENDA DA CULTURA: O PROJETO ALCANÇA PESSOAS DE TODAS AS IDADES: CONTENDO: 01 TENDA DE 18 M2, 2000 LIVROS, 02 MESAS DE PLASTICO ADULTAS, COM 08 CADEIRAS ADULTAS 01, MESA INFANTIL, COM 04 CADEIRAS INFANTIS, 01 TAPETE EM EVA, 04 BAUS E UMA COLEÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	UNID	01	R\$ 99.075,00	R\$ 99.075,00
03	CONJUNTO BNCC E CULTURA ESPORTIVA. CONJUNTO DIDATICO PEDAGOGICO; COMPOSTO DE LIVROS E MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME MATERIAL DESCRITIVO ELABORADOS/CONFECCIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA O ENSINO DAS DISCIPLINAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES, LINGUAGENS E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, ENSINO FUNDAMENTAL. COM 2040 LIVROS DE ALUNOS, DAS 09 MODALIDADES ESPORTIVAS. ACOMPANHA DESPORTOTECA CONTEINER ADAPTADO MEDINDO 1,90M POR 2,00M	UNID	01	R\$ 248.723,69	R\$ 248.723,69

Valor total estimado: 499.144,29 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

4.3. Especificações/detalhamento dos produtos:

01.PROGRAMA EDUCACIONAL A BRINQUEDOTECA INFANTIL (1 a 8 ANOS)

Livros: Boas maneiras no parque – 01 Boas maneiras à mesa – 02 Boas maneiras no autocarro da escola – 01 Boas maneiras com os livros na biblioteca – 01 Boas maneiras em público – 01 Boas maneiras ao telefone – 01 Transformers: conhecendo a equipe – 01 Transformers: gigantes de aço – 01 Tricerátopo – 01 Estegossauro – 01 Dinossauros incríveis – 02 Disney princesas – destaque e brinque – 01 Dora a aventureira – 01 O leão e seus amiguinhos da fazenda (sonoro) – 01 O dinossauro que não conseguia falar (sonoro) – 01 Os roqueiros do galo Fael (sonoro) – 01 A banda da floresta do texugo Ariel (sonoro) – 01 Os unicórnios que protegiam a floresta (sonoro) – 01 Pintinho amarelinho – livro musical – 01 Fui morar numa casinha – livro musical – 01 Shimmer & Shine – Duas gêmeas demais! – 01 Frozen II – 3D – 01 Minnie – 3D – 01 Carros 3 – 3D – 01 Mickey: aventuras sobre rodas – 3D – 01 Procurando Dory – 3D – 01 O bom dinossauro – 3D – 01 Marvel: Avengers – destaque e brinque – 01 O valente alfaiate – 01 Doroteia, a centopeia – 01 O problema da centopeia Zilá – 01 Pororo o pequeno pinguim: Pororo – 01 Pororo o pequeno pinguim: Petty – 01 Pororo o pequeno pinguim: Loopy – 01 Pororo o pequeno pinguim: Crong – 01 Pororo o pequeno pinguim: Eddy – 01 O bom dinossauro – clássicos inesquecíveis – 01	Toy Story 3: Buzz fora de órbita – 01 Nella, uma princesa corajosa – um ser especial – 01 A bexiga de borracha – 01 Estegossauro – quebra-cabeças – 01 Bob Esponja: livro de jogos – 01 Mulan, nasce uma guerreira – 01 Dois irmãos, descobrindo a magia – 01 Animais – bilíngue – 01 Frozen – onde está? – 01 Procurando Dory – onde está? – 01 A bela e a fera – onde está? – 01 Pé na estrada – procurar e achar – 01 A cobra Marilú – 01 O rato Artur – 01 De A a Z com Darwin e as ciências – 01 O meu amigo Alberto – 01 Uma estranha dor de barriga – 01 O ovo ou a galinha? – 01 Vampirina, a família Sangueson – 01 Um mais um – coleção Sentir – 01 Adeus, vovó Cândida – coleção Sentir – 01 Nove meses – coleção Sentir – 01 O traje novo do imperador – 01 Simbad, o marinheiro – 01 O jogo dos paus de Winnie – 01 A bela adormecida – para montar e brincar – 01 Cinderela – para montar e brincar – 01 Cachinhos dourados – para montar e brincar – 01 Moranguinho: doces números – 01 Elena de Avalor – maleta divertida – 01 Chase e Zuma em um resgate molhado! – livro EVA – 01 Masha e o urso – livro EVA – 01 Contos clássicos – Cinderela – 01 Contos clássicos – Aladim e a lâmpada mágica – 01 Contos clássicos – As aventuras de Pinóquio – 01 Contos clássicos – Os três porquinhos – 01 Contos clássicos – Chapeuzinho Vermelho – 01 Contos clássicos – As aventuras de Peter Pan – 01
---	---



Mickey: aventuras sobre rodas – maleta divertida – 01 O rei de quase tudo – 01 Primeiros números – 01 Transformers – leia & brinque – 01 Disney princesa – procurar e achar – 01 Amiguinhos da fazenda: patinho – 01 Amiguinhos da fazenda: ovelha – 01 Amiguinhos da fazenda: cavalo – 01 Amiguinhos da fazenda: vaquinha – 01 Que dia, Bebê! – 01 Quem é, Bebê? – 01 Um amigo saltitante – 02 O nariz do elefante – 02 Jonas e a baleia – 01 Disney princesa: amigas sonham grande – 01 Unicórnios: quebra-cabeças – 02 Frozen – encaixe & brinque – 01 Os meus contos favoritos – 01 Disney princesa: Branca de Neve – 01 Disney princesa: Aurora – 01 Os dois cabritos – 01 O tigre brincalhão – 01 Dinossauros – cenário 3D – 01 Animais da fazenda – 01 Dinossauros – livro de banho – 01 Animais da selva – livro de banho – 01 Bob Esponja: brincando o ano todo – 01 Animais selvagens – 01 Animais da quinta – 01 As minhas primeiras imagens: natureza – 01 As minhas primeiras imagens: animais de estimação – 01 As minhas primeiras imagens: legumes – 01 As minhas primeiras imagens: fruta – 01 O polvo sortido – 01 A panda bondosa – 01 Bichinhos da selva – 01 As minhas primeiras receitas e jogos – 01 Unicórnios – livro EVA – 01 Dinossauros – livro EVA – 01 Gormiti: a teia da aranha – 01 Espalhando gentileza – 01	Contos clássicos – Rapunzel – 01 Contos clássicos – Mogli, o menino lobo – 01 Contos clássicos – O gato de botas – 01 Contos clássicos – Alice no país das maravilhas – 01 Contos clássicos – A Branca de Neve e os sete anões – 01 Contos clássicos – A Bela e a Fera – 01 Os pinguins de Madagascar – maleta divertida – 01 Art Attack: criações de papel – 01 Art Attack: arte natureza – 01 Art Attack: vamos fazer a festa – 01 Fairies: ABC – livro de atividades – 01 Fairies: 123 – livro de atividades – 01 Conhecendo e vivenciando a ecologia – 01 Conhecendo e vivenciando a geografia – 01 Conhecendo e vivenciando a sustentabilidade – 01 Conhecendo e vivenciando a solidariedade – 01 Conhecendo e vivenciando a história – 01 365 contos de fadas – 01 Disney – Bambi – 01 Aladino – 01 Igor tem um dia cinzento – 01 O homem que ia contra as portas – 01 Disney: A Bela Adormecida – 01 Contos para adormecer – 01 Dinossauros – histórias mágicas – 01 Frozen: corações derretidos – histórias mágicas – 01 Hello Kitty: cores e formas divertidas – 01 Aprendendo valores: é divertido praticar a bondade – 01 Aprendendo valores: eu aprendi a compartilhar – 01 Uma zebra legal – 01 A esperança de Jubinha – 01 O canto de Bento – 01 Uma amiga diferente – 01 Meu primeiro dicionário – português/inglês – 01 Tartarugas Ninjas: missão ninja – 01 Moranguinho: alfabeto divertido – 01 Jake e os piratas da Terra do Nunca: a busca pirata – 01 Vampirina – maleta divertida – 01 Peppa Pig: a montanha nevada – 01 Aladdin: Jasmine e a estrela da Pérsia – 01 Carros 3: hora da tempestade – 01
--	---

IMPORTANTE: 40% dos títulos podem sofrer substituições por novas versões ou outros títulos, desde que não seja alterado o conceito pedagógico do projeto.

Lista de Produtos – Brinquedoteca Infantil Toca 3 em 1 Composto por 2 tocas interligadas por 1 túnel. Tamanho: Altura 1,14 m; Base 1,13 m x 1,13 m. Faixa etária: a partir de 4 anos. Contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. Acondicionada em caixa de papelão. Quantidade: 1 unidade. Big Construtor – Cidade dos Blocos Gigantes Brinquedo revestido de tecido, proporcionando brincadeiras divertidas e desenvolvendo a coordenação motora e a criatividade. A criança empilha e derruba os blocos em movimentos repetitivos ou alternados. Material: Espuma revestida com tecido antialérgico. Tamanho: A. 31 cm x L. 27 cm x C. 37 cm (16 peças). Faixa etária: recomendado para todas as idades. Quantidade: 1 unidade. Kit Monta Tudo Blocos grandes e arredondados capazes de montar diversas	Playground Playground colorido em polietileno, composto com aditivo antiestático, abertura frontal em forma de arco e escorregador. Modelo: cercadinho com 6 peças. Material: plástico rígido. Tamanho: A. 135 cm x L. 77 cm x C. 69 cm. Faixa etária: recomendado para todas as idades. Quantidade: 1 unidade. Puff Inflável Puff temático inflável com bombinha. Faixa etária: a partir de 1 ano de idade. Altura: 0,30 m; Largura: 0,50 m. Quantidade: 1 unidade. Tapete em EVA Composto por 26 placas de encaixe multicoloridas nos temas: Alfabeto, Números, Vogais, Transporte, placas lisas ou amarelinha. Material: EVA. Tamanho de cada placa: 32 cm x 32 cm x 8 mm.
--	---



estruturas. Medida por bloco: 5 cm (A) x 4 cm (L) x 10 cm (C). Material: Plástico resistente. Total: 60 peças acondicionadas em bolsa plástica. Faixa etária: recomendado para todas as idades. Quantidade: 1 unidade. Alfabeto Ilustrado Painéis ilustrados com tema de alfabeto, apresentando as letras em diferentes formas. Tamanho: 20 cm (L) x 28 cm (A). Material: EVA. Faixa etária: a partir de 1 ano de idade. Quantidade: 1 unidade. Aramado Educativo Desenvolve a coordenação motora fina das crianças. Material: madeira e arame plastificado. Dimensões: 380 x 320 x 240 mm. Faixa etária: a partir de 3 anos. Quantidade: 1 unidade.	Faixa etária: recomendado para todas as idades. Quantidade: 1 unidade. Baú Material: plástico resistente e atóxico. Tamanho: A. 51,4 cm x L. 37,2 cm x C. 36,6 cm. Quantidade: 1 unidade. Dados Pedagógicos Material: espuma revestida com tecido antialérgico. Tamanho: 20 cm x 20 cm. Contém 9 dados coloridos, com números e letras multicoloridas. Indicado para atividades de arremesso, rolamento e chute, desenvolvendo coordenação motora fina, noções espaciais e numéricas. Faixa etária: recomendado para todas as idades. Quantidade: 1 unidade. Bandinha Musical com Mochila Conjunto composto por instrumentos musicais infantis: guizo, chocalho com platina, reco-reco, chocalho, maracas, ganzá (ovinho), triângulo, pandeiro, castanholas e apito. Acompanha mochila para armazenamento e transporte. Quantidade: 1 unidade.
--	---

02. PROGRAMA EDUCACIONAL A TENDA DA CULTURA: O PROJETO ALCANÇA PESSOAS DE TODAS AS IDADES:

LIVROS: Tentação – 10 O missionário – 10 A relíquia – 10 Judas em sábado de Aleluia – 10 Histórias e Sonhos – 10 Numa e Ninfa – 10 Cândido – 10 Dona Guidinha do Poço – 10 Folhas caídas – 10 A campanha abolicionista – 10 Contrastes e Confrontos – 10 Cinco minutos e A Viuvinha – 10 Senhora – 10 Helena – 10 Memórias Póstumas de Brás Cubas – 10 A moreninha – 10 Casa de Pensão – 10 Amor de Salvação – 10 Amor de Perdição – 10 O bom crioulo – 10 Recordações do Escrivão Isaias Caminha – 10 O Bobo – 10 Lucíola – 10 O cortiço – 10 A mão e a luva – 10 Quincas Borba – 10 Diva – 10 A carne – 10 Ao entardecer – 10 Contos fluminenses – 10 Iracema – 10 Minidicionário escolar português – 10 Minimanual de gramática – 10 Minidicionário escolar Silveira Bueno – 10 Minimanual de redação e literatura – 10	Memórias de um Sargento de Milícias – 10 Sun Tzu – A Arte da Guerra – 5 O Retrato da Dama – 2 O Caminho do Samurai – 10 Pequena Dorrit – 10 A Metamorfose – 5 Diário de Classe – A Verdade – 2 O Túmulo de Alexandre – O Enigma – 2 Bom Dia, Tristeza – 2 Cézanne – 2 Arsène Lupin – O Ladrão de Casaca – 2 Grandes Esperanças – 10 Dois Mundos, Um Herói – 2 Teseu, Perseu e Outros Mitos – 2 Crime e Castigo – 2 1967 – Um Mergulho no Amazonas – 2 O Diário de Anne Frank – 5 Alice no País das Maravilhas – 5 Orgulho e Preconceito – 2 Uma Canção de Natal – 10 Raya e o Último Dragão – 2 O Rei Vai Nu – 2 Faunativa – 2 Up, Up and Away – Para Cima, Cima... e Longe – 2 Places – Lugares – 2 Toy Story – 2 Piglet Feels Small – O Piglet Sente-se Pequeno – 2 Friends and Family – Amigos e Família – 2 O Rei Leão – 2 Domando sua Ferinha – 2 Desejo a Você um Feliz Aniversário – 2 Você é Irresistível – 2 Meu Primeiro Livro – Espaço – 2 Meu Primeiro Livro – Dinossauros – 2 Meu Primeiro Livro – Terra – 2	Tempos Difíceis – 10 David Copperfield – 10 Nicholas Nickleby – 10 A Família Sol, Lá, Si – 2 A Esperança de Jubinha – 2 O Problema da Centopeia Zilá – 2 Uma Missão Possível – 2 Dognaldo e Sua Nova Situação – 2 A Escola da Tia Maristela – 2 Uma Tartaruga a Mil por Hora – 2 Nem Todas as Girafas São Iguais – 2 O Canto de Bento – 2 O Charme de Tuca – 2 Agora Eu Consigo Ler – 2 Folclore do Brasil – Boitatá – 10 Folclore do Brasil – Cuca – 10 Folclore do Brasil – Lobisomem – 10 Folclore do Brasil – Mula sem Cabeça – 10 Folclore do Brasil – Negrinho do Pastoreiro – 10 Folclore do Brasil – Saci Pererê – 10 Clássicos para Sempre – Gulliver – 10 Coleção Fábulas – Assembleia dos Ratos – 10 Coleção Fábulas – A Raposa e as Uvas – 10 Coleção Fábulas – O Rato e o Boi – 10 Lendas Brasileiras – Mula sem Cabeça – 10 Coleção Fábulas – A Formiga e a Pomba – 10 Voando Baixo, Voando Alto – 5 Os Gregos – 5 Caminhar na Lua – 5 O Sistema Solar – 5 Arte Moderna e Contemporânea – 5 Hora do Espanto – O Escritor Fantasma – 5 Literatura Brasileira em Quadrinhos – O Ateneu – 5
--	--	---



Minidicionário escolar de inglês – 10 Inglês rápido – 10 Novo Audio Curso Espanhol – 10 Desafio – Desafios do Concurseiro – 10 Maldita parentela – 10 O ingênuo – 10 A casa fechada – 10 À margem da História – 10 Alma Inquieta – 10 O garimpeiro – 10 A Condessa Vésper – 10 O Ermitão do Muquém – 10 Livro de Sogra – 10 As vítimas algozes – 10 Triste fim de Policarpo Quaresma – 10 Os Bruzundangas – 10 Contos Gauchescos – 10 O sacrifício – 10 Meditações – Marco Aurélio – 5 Os três mosqueiteiros – 5 A peregrina – 6 Cheiro de Chuva – 2 Os charutos do faraó – 2 Quebra-Nozes – 10 Almanaque curioso dos cães e gatos – 10 O Retrato de Dorian Gray – 2 Arsène Lupin e a Rolha de Cristal – 5 Mulherzinhas – 2 O Morro dos Ventos Uivantes – 2 O Mágico de Oz – 10 Primeiros Cantos – 2 O Mercador de Veneza – 10 O Peregrino – 6 O Banquete e Apologia de Sócrates – Platão – 2 Platão – O Mito da Caverna – 2 Maquiavel – O Príncipe – 2 Reinações de Narizinho – 2 Uma breve história da Psicologia – 2 A volta ao mundo em 80 dias – 10 Pollyanna Moça – 10 A velha loja de curiosidades – 10 Oliver Twist – 10 Lendas e Romances – 2 O Pica-Pau Amarelo – 2 Gestão de negócios – 10 As aventuras de Pinóquio – 10 As aventuras de Robin Hood – 10 O caderno azul – 2 Contra todas as probabilidades do amor – 2 Segredos do Império Romano – 2 Livreto de verbos irregulares – Espanhol – 2 De volta à Ilha Perdida – 2 Glubbdubdrib e Japão – 2 Sherlock Holmes – Um estudo em vermelho – 2 813 – Os três crimes de Arsène Lupin – 2 Educação Ambiental – Atividades – 10 Educação Ambiental – Solo – 10 Educação Ambiental – Atmosfera – 10 Educação Ambiental – Água – 10 Crack – Livro da família – 10 Crack – Livro do aluno – 10 Biblioteca do Sucesso – Vol. 1 – 10 Biblioteca do Sucesso – Vol. 2 – 10 Biblioteca do Sucesso – Vol. 3 – 10 Biblioteca do Sucesso – Vol. 4 – 10 Biblioteca do Sucesso – Vol. 5 – 10	A Geografia – 2 O Grande Livro dos Dinossauros e Outros Animais Pré-históricos – 2 101 Histórias de Fantasmas – 2 A Aventura dos Piratas – 2 A Caverna dos Dinossauros – 2 Johnny Catbiscuit ao Resgate! – 2 Johnny Catbiscuit e os Abomináveis Melecões! – 2 Johnny Catbiscuit e os Tentáculos da Perdição! – 2 Johnny Catbiscuit e os Segredos Roubados! – 2 Os Gêmeos Descolados – A Visita do Ogro – 2 Os Gêmeos Descolados – O Vizinho Lobisomem – 2 O Cachorro Skoz – 2 First Words – Olá – 1 First Words – Sou Eu! – 1 First Words – Amigos Animais – 1 First Words – Em Casa – 1 A Sabedoria de Charlie Brown – 2 A Vida Segundo Linus – 2 O Verdadeiro Amor... É Você – 2 Melhores Amigos... Compartilham – 2 As Viagens de Gulliver – Uma Viagem ao País – 5 As Viagens de Gulliver – Uma Viagem a Lilipute – 5 O Jardim Secreto – 5 Pollyanna – 5 Grandes Artistas – Tudo sobre Alfredo Volpi – 10 Clássicos para Sempre – Os Três Porquinhos – 10 Grandes Artistas – Tudo sobre Claude Monet – 10 Grandes Artistas – Tudo sobre Michelangelo – 10 Grandes Artistas – Tudo sobre Pablo Ruiz – 10 Grandes Artistas – Tudo sobre Rembrandt – 2 Grandes Artistas – Tudo sobre Tarsila do Amaral – 10 Grandes Artistas – Tudo sobre Vincent van Gogh – 10 O Pequeno Príncipe – 5 Arsène Lupin – Contra Sherlock Holmes – 2 O Grande Livro das Mitologias Celta e Nórdica – 4 A Princesa de Clèves – 2 A Galinha Gananciosa – 2 Édipo – 2 O Leão e o Rato – 2 Jasão e os Argonautas – 2 Leonardo da Vinci – 2 Minha Vida com Boris – 2 Odisseia – 2 Tarsila – 2 Toulouse-Lautrec – 2 A Confissão de Lúcio – 10 Atlas Universal – 10 Atlas Ambiental – 10 Estórias de Jenni – 10 O Poeta e a Inquisição – 2 Cartas Chilenas – 10 Inocência – 10	Os Fantasmas de Derek Stone – 5 Hora do Espanto – O Doutor Morte – 5 Hora do Espanto – O Piano – 5 Hora do Espanto – Feliz Dia das Bruxas – 5 A Prova Mais Brasil – 5 Seja Mais Você – 5 A Hora do Espanto – Espelho Meu – 10 A Hora do Espanto – O Espantalho – 10 A Hora do Espanto – O Mistério da Carroça – 10 As Viagens de Gulliver – Uma Viagem a Brobdingnag – 10 A Hora do Espanto – Garoto Pobre – 10 A Hora do Espanto – A Cadeira de Balanço – 10 A Hora do Espanto – O Escritor Fantasma – 10 A Hora do Espanto – O Teatro das Bruxas – 10 A Rosa e o Espinho – 2 O Segredo dos Animais – 2 Atlas Escolar Geográfico – 2 A Escola – 2 Dinossauros – 2 Extremos – 2 Esconde-Esconde – 2 Alice do Outro Lado do Espelho – 2 Aventura de Aprender – Tecnologia – 2 Aventura de Aprender – Céu e Cosmos – 2 Aventura de Aprender – Animais – 2 Aventura de Aprender – Meu Corpo – 2 Johnny Catbiscuit – E os Abomináveis Melecões – 10 Johnny Catbiscuit – Ao Resgate – 10 Johnny Catbiscuit – E os Tentáculos da Perdição – 10 Johnny Catbiscuit – E os Segredos Roubados – 10 Festas do Mundo – 2 Polo Norte e Polo Sul – 2 Bruxas, Diabos e Demônios – 2 O Jornal – 2 Fora do Meu País – 2 A União Europeia – 2 O Antigo Egito – 2 O Universo – 2 Dia e Noite – 2 Ventos e Furacões – 2 A Água – 2 Piratas – 2 Barcos – 2 Charles Darwin – 2 Trabalhar com Animais – 2 Animais Camuflados – 2 Surf – 2 O Futebol – 2 Fórmula 1 – 2 Tênis – 2 Escola de Equitação – 2 A Moda – 2 Internet – 2 Música Digital – 2 O Grande Livro de Libras – 10 Contos Clássicos em Libras – Branca de Neve e os Sete Anões – 10 Contos Clássicos em Libras – Chapeuzinho Vermelho – 10 Contos Clássicos em Libras – Bela Adormecida – 10
---	--	---



Clara dos Anjos – 10 A Jóia – 10 A Princesa de Babilônia – 10 Clepsidra – 10 A Nova Califórnia – 10 História do Brasil – 10 Marília de Dirceu – 10 O Primo Basílio – 10 Tudo sobre a Terra – 10 Um Conto de Duas Cidades – 10	O Velho da Horta e Alto da Barca – 10 Manual de Contabilidade – 10 Manual do Agente Comunitário de Saúde – 10 Nosso Ambiente – Alimentos Transgênicos – 10 Mini Dicionário Escolar Espanhol – 10 Tudo sobre o Corpo Humano – 10 Tudo sobre Dinossauros – 10 Tudo sobre o Fundo do Mar – 10 Tudo sobre Invenções – 10 Tudo sobre a Terra – 10 Um Conto de Duas Cidades – 10 A Época da Inocência – 2 Poemas Completos de Alberto Caeiro – 10	Contos Clássicos em Libras – Rapunzel – 10 Contos Clássicos em Libras – Cachinhos Dourados – 10 Contos Clássicos em Libras – O Lobo e os Sete Cabritinhos – 10 O Homem que Sabia Javanês – 10 O Processo – 10 A Época da Inocência – 2 Poemas Completos de Alberto Caeiro – 10
--	---	--

OBS: 40% dos títulos podem sofrer substituições por novas versões ou outros livros, mas sem ser alterado o conceito pedagógico do projeto.

BRINQUEDOS: Alfabeto Ilustrado EVA com 72 peças , atóxico, lavável, macio, acondicionado em embalagem plástica, contendo o selo do Inmetro – 1 unid. Balança de madeira , contendo o selo do Inmetro – 1 unid. Bate Martelo em madeira , base 24 x 13 x 7 cm, com 4 pinos coloridos e martelo, contendo o selo do Inmetro – 1 unid. Caderno de Leitura – 12 unid. Caixas coloridas em MDF e madeira com 5 peças, caixa maior 11 x 1 cm, contendo o selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Abstrato das Partes , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Alfabetização , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó de Ideias , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Divisão Silábica , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Encontrando a Sombra , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada) – 1 unid. Dominó Formas Geométricas , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada) – 1 unid. Dominó Frações , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Frases , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Horas , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Metades , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid.	Pinos de Encaixe em MDF com 20 pinos coloridos, base 16 x 14 cm, selo do Inmetro – 1 unid. Porquinho 1 – 3 unid. Prancha de Seleção em MDF, com 16 peças coloridas (4 formas geométricas) – 1 unid. Relógio Cuco em MDF , contendo o selo do Inmetro – 1 unid. Sequência de Unidades Bolinhas EVA , base MDF 37 x 7 cm, com 45 bolinhas em EVA, selo do Inmetro – 1 unid. Sequência Lógica – Separar Lixo , MDF, 16 peças (75 x 75 x 3 mm cada), embalagem 332 x 107 x 38 mm, peso 600 g – 1 unid. Sequência Lógica – Caça e Pesca , MDF, 16 peças, embalagem 332 x 107 x 38 mm, peso 600 g – 1 unid. Sequência Lógica – Desmatamento , MDF, 16 peças, embalagem 332 x 107 x 38 mm, peso 600 g – 1 unid. Sequência Lógica – Desperdício , MDF, 16 peças (75 x 75 x 3 mm cada), embalagem 332 x 107 x 38 mm, peso 600 g – 1 unid. Sequência Lógica – Natureza , MDF, 16 peças, embalagem 332 x 107 x 38 mm, peso 600 g – 1 unid. Sequência Lógica – Poluição , MDF, 16 peças (75 x 75 x 3 mm cada), embalagem 332 x 107 x 38 mm, peso 600 g – 1 unid. Dominó Multiplicação , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Subtração , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Dominó Trânsito , MDF, 28 peças (70x35x3 mm cada), embalagem de madeira 167x98x46 mm, selo do Inmetro – 1 unid. Gradoche Lobo – 1 unid. Loto Leitura em EVA com 120 peças – 1 unid. Memória Formas Geométricas , MDF, 40 peças (50x50x3 mm cada) – 1 unid. Mosaico Triângulo em MDF, base 18 x 18 cm, com 36 peças – 1 unid. MS de Leitura – 2 unid. Organizador de Leitura – 4 unid.
MOBILIARIA: Baú organizador com rodinha , em plástico resistente, tampa com alça, travamento nas laterais e medindo aproximadamente 30 x 40 x 60 cm – 4 unid. Cadeira de plástico adulta – 4 unid. Cadeira infantil de plástico – 12 unid. Mesa de plástico adulta – 1 unid. Mesa infantil de plástico – 2 unid.	Tapete alfabeto em EVA com 26 peças, modelo quebra-cabeça, medindo 29 cm de altura x 29 cm de comprimento x 5 mm de espessura cada, totalizando 2,18 m ² . Colorido, lavável, com isolamento térmico para superfícies frias, atóxico, macio e resistente – 1 unid. Tenda pantográfica azul , medindo 18 m ² , tipo lona sanfonada, com manual de instruções para montagem e desmontagem



fixado na capa protetora, com pés em aço – 1 unid.

3. CONJUNTO BNCC E CULTURA ESPORTIVA. CONJUNTO DIDATICO PEDAGOGICO;

CONJUNTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO E PRÁTICO, COMPOSTO DE LIVROS E MATERIAIS ESPORTIVOS: 15 Livros Escola do Movimento 02 Livros didáticos do professor e pen drive de basquete 02 Livros didáticos do professor e pen drive de badminton 02 Livros didáticos do professor e pen drive de vôlei 02 Livros didáticos do professor e pen drive de tênis 02 Livros didáticos do professor e pen drive de hóquei 02 Livros didáticos do professor e pen drive de atletismo 02 Livros didáticos do professor e pen drive de xadrez 02 Livros didáticos do professor e pen drive de futsal 02 Livros didáticos do professor e pen drive de futebol 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Descobrimos o Voleibol 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Fazendo Amigos pelo Basquete 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Tênis: A Sacada da Amizade 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Badminton: Entre Raquetes e Rodinhas 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Xadrez: O Tabuleiro da Igualdade 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Atletismo: Uma Corrida pela Saúde 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Futsal: Unindo Gerações 02 Livros infantojuvenis As Aventuras da Turma do Júnior – Hóquei: Um Esporte para Todos 10 Bolas de vôlei do tipo soft 05 Bolas de vôlei do tipo EVA 05 Bolas de vôlei confeccionadas com espuma 04 Bases móveis de sustentação e alça de apoio para vôlei, basquete e badminton 04 Postes móveis para sustentação da tabela de basquete com fixador de tabela e alças 04 Postes móveis para sustentação das redes de vôlei e badminton com fixador de rede e alças 02 Redes para a prática de badminton/vôlei 04 Tabelas para a prática de basquete com cesta e rede 10 Bolas para a prática de basquete júnior mirim 05 Bolas para a prática de basquete tipo baby 05 Bolas de iniciação para a prática de basquete confeccionadas com borracha	20 Viseiras de condução 20 Tacos de hóquei pequenos 20 Bolas de hóquei pequenas 20 Bolas de hóquei grandes 04 Minitraves para hóquei, futebol e futsal 20 Raquetes para a prática de badminton 40 Petecas de iniciação ao badminton 30 Bolas pequenas de espuma para badminton 200 Balões 04 Bases móveis e postes de sustentação para tênis 02 Redes para a prática de tênis 15 Raquetes de tênis pequenas 05 Raquetes de tênis grandes 20 Bolas soft de tênis 10 Bolas de espuma para tênis 08 Cones de marcação de 50 cm 20 Cones tipo chapéu 10 Cones de marcação de 23 cm 10 Arcos para a prática de bambolê 02 Escadas de coordenação 10 Cordas de coordenação 01 Fita elástica de 30 m 10 Jogos de xadrez 05 Bolas de futsal em PVC 05 Bolas de futsal (Termotec) 05 Bolas de futebol (PVC/EVA) 05 Bolas de futebol (PU Ultra) 01 Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de basquete 01 Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/raquetes de badminton 01 Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de vôlei 01 Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/raquetes de 01 Sacola para transporte e acondicionamento de bolas/tacos de hóq 01 Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de futebol 01 Sacola para transporte e acondicionamento de bolas de futsal 01 Carrinho desportivo especial, com capacidade para 200 litros 01 Carrinho armazém vertical 01 Casa do esporte 01 Bomba para encher bolas 02 Bases de sustentação e alças de apoio reservas
---	---

DESPORTOTECA CONTEINER ADAPTADO MEDINDO 1,90M POR 2,00M.

(Confeccionada em aço galvanizado, medindo 2,00 m de altura, 1,90 m de largura e 1,90 m de profundidade. Especialmente construída para acondicionar os materiais e equipamentos esportivos)

- Estrutura organizada para armazenar todos os materiais do **Conjunto BNCC**.
- Garantia de segurança, conservação e fácil identificação dos itens.
- Acesso facilitado para professores e alunos.
- Retirada e devolução ágil dos materiais durante as atividades.
- Localização estratégica próxima às áreas esportivas.
- Integração entre o ambiente pedagógico e as práticas de educação física e recreação

4.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Relatório de Pesquisa de Preços em anexo aos autos.

5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelo

5.2.1 Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Se aplica

5.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.5.1. Não se aplica

5.6. Da subcontratação:

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.7. Garantia da contratação:

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** após a expedição das **autorizações-ordens de serviço**, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

6.2. A CONTRATADA deve alocar a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.3. Local e horário da entrega do objeto:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da ordem de compra inicial, no local e horário indicado pela contratante.

6.4. Rotinas a serem cumpridas:

6.4.1 A execução contratual observará as rotinas descritas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

6.5. Materiais a serem disponibilizados:

6.5.1. Para a perfeita execução dos objetos, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação e critérios para pagamento serão definidos no instrumento contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

8.2. PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

8.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

8.2.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários, regularidade do fornecedor e justificativa técnica da necessidade de continuidade do serviço, em conformidade com os Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1 O licitante deverá apresentar sua Proposta de preços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Os preços ofertados devem ser apresentados em moeda corrente nacional (Real - R\$), com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a entrega dos serviços, inclusive a margem de lucro e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado.

9.1.3. Itens 5 e 6 ou a sua apresentação em formato diverso do especificado poderá acarretar a desclassificação da proposta.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

b) fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

c) fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;
- d) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e Termo de Referência das novas contratações;
- e) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
- f) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais

e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.6. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.7. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

10.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

10.9. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

10.10. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

10.11. As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As obrigações da CONTRATANTE serão definidas no instrumento contratual.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

13.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

13.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

13.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
 - 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5 e 14.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.7. A multa será aplicada da seguinte forma:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os produtos sejam entregues;
 - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4., 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2., 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

14.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

14.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou compras;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para a entrega do produto, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

15.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

17.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.2. SICAF;

17.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

17.1.7. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- f) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio;
- g) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.3. O balanço patrimonial deverá possuir:
 - 1) Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - 2) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente);
 - 3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - 4) Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED;
 - 5) A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil;
 - 6) Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima.

c.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c.3. Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1. A Licitante deverá apresentar pelo **menos 01 (um) atestado** de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis (**ver especificação dos item/lote ou similar** este com reconhecimento de firma da assinatura do CONTRATANTE ou ainda assinatura eletrônica, acompanhado do respectivo Contrato de fornecimento, o atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, **ver especificação do item/lote**);
- c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI-CE, para comprovação das informações

17.5.1.1. A Prefeitura do Município de Iracema, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei n.º 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos, aditivos, notas fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

17.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que o licitante concorda com todas as normas de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT, determinadas através deste Edital (**ANEXO III**).

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (**ANEXO III**)

c) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO III)**

d) Declaração de enquadramento em regime de tributação, do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, **(ANEXO III)** do Edital, se for o caso.

e) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de IRACEMA do(s) sócio(s) e/ou proprietário(s) da empresa **(ANEXO III)**.

f) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei nº 13.709/2018 **(ANEXO III)**.

g) Declaração de veracidade das informações prestadas, inclusive criminais e sob as penas da Lei, está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021. **(ANEXO III)**.

17.6.1. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

17.6.2. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

17.6.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

17.6.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21.

17.6.4. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038-2025 SRP

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS (BRINQUEDOTECA INFANTIL, TENDA DA CULTURA E CONJUNTO BNCC E CULTURA ESPORTIVA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE.

MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Iracema - Ceará, através da <NOME DA SECRETARIA>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico Nº DO PREGÃO.

II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. A seleção de empresa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS (BRINQUEDOTECA INFANTIL, TENDA DA CULTURA E CONJUNTO BNCC E CULTURA ESPORTIVA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no edital e seus anexos relacionado ao Pregão Eletrônico Nº <número> que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A presente ARP será assinado pelo representante da Secretaria <nome da secretaria municipal> e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma legal.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço, e/ou no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina a legislação aplicável.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria <nome da secretaria municipal> o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços-ARP, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE
NOME(S) DA(S) SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo

ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos na lei.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos legalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.2. Caberá ao órgão participante às atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou divulgadas no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão à aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos na lei e nas disposições do Termo de Referência.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às penalidades legais, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Iracema do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Iracema/CE, XX de XXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE
Nome Completo do Agente Responsável
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

ANEXO III

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº QUANTITATIVOS RESERVADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 038-2025 SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a <NOME DA SECRETARIA>, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

GRUPO/ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO/ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: <NOME DO FORNECEDOR>

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO Nº PE 038-2025- SRP

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO OUTRO LADO A EMPRESA.**

MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Iracema - Ceará, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (ua) Secretário (a), Sr. (a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem fundamento com art. 28, inciso I, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de 1º de abril de 2021 e lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e consolidada o PREGÃO ELETRONICO Nº PE/2025- e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, em execução indireta, sob regime de _____, em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

LOTE				
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor global do presente termo contratual é de R\$ ____ (_____).

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a entrega dos produtos, inclusive a margem de lucro.

3.2 A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos produtos e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.3 pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da entrega do produto, total ou parcialmente.

3.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante interesse da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários, regularidade do fornecedor e justificativa técnica da necessidade de continuidade do serviço, em conformidade com os Arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária: _____, Elemento de Despesa _____, Subelemento _____ e Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os produtos, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

6.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos

sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

6.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

6.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.11. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.12. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.

6.13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE;

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.16. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

6.17. O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades Administrativas das Secretarias de Iracema-CE;

6.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;

6.19. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados

6.20. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

6.21. Fornecer os materiais gráficos personalizados de acordo com as especificações definidas pela Administração, garantindo qualidade, fidelidade à identidade visual e padronização dos produtos;

6.22. Realizar a confecção e entrega dos itens solicitados dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, observando rigorosamente a quantidade, qualidade e características exigidas;

6.23 Disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura adequada para atender às demandas da Secretaria de Educação, assegurando atendimento ágil e eficiente;

6.24 Utilizar insumos de primeira qualidade, incluindo papéis em gramatura adequada, impressão em cores e acabamentos profissionais, conforme descrito no Termo de Referência;

6.25 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos de impressão, acabamento ou divergências em relação às especificações solicitadas;

6.26 Manter sigilo e confidencialidade quanto às informações, conteúdos e dados repassados pela Administração para a confecção dos materiais;

6.27 Garantir a personalização dos materiais conforme layouts, logotipos e orientações fornecidas pelas Secretarias, respeitando a identidade visual oficial do Município de Iracema/CE;

6.28 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária à Administração;

6.29 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.30 Atender prontamente às solicitações da Administração, realizando eventuais ajustes ou correções nos materiais sempre que necessário, sem ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/produtos.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

7.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da entrega/prestação do produto/serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

7.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

- 7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- 7.9. Indicar os locais onde serão entregues os produtos/serviços, inclusive horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência para CONTRATADA.
- 7.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.11. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 7.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 7.14. Indicar os locais onde serão entregues os produtos/serviços.
- 7.15. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 140, II, b, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **20 (VINTE)** dias corridos a contar da ordem de compra inicial, no local e horário indicado pela contratante.
- 8.2. Para os produtos fornecidos deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Iracema/CE.
- 8.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 8.4. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.5. Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Iracema/CE.

CLÁUSULA NONA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.
- 9.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

9.3. O objeto deste Contrato será recebido:

9.3.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, a contar da ordem de compra inicial, no local e horário indicado pela contratante,

9.3.2 A entrega dos itens poderá ocorrer de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela contratante

a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de **20 (VINTE)** dias corridos para o lote, nos locais a serem definidos pelas Secretarias requisitantes do Município de Iracema

9.3.3 O material a ser entregue estará sujeito a aceitação plena pela CONTRATANTE que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada e será atestado o seu recebimento mediante emissão do termo de recebimento definitivo:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto/serviço com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, indicado no DFD que deu origem a este processo.

10.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

10.3. A Contratada deverá se limitar a entrega dos produtos especificados no Contrato e na Ordem de compra, sob pena de executar e não receber.

10.4. O representante da PMI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

11.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

11.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou compras;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para a entrega do produto, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

13.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5 e 14.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.7. A multa será aplicada da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os produtos sejam entregues;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4., 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2., 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

14.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

14.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

16.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

16.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



16.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

16.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Iracema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iracema/CE, XX de XXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____

CPF: _____

2.NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV – MODELO UNIFICADA DE DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF _____.

1. DECLARA, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

2. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

3. DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº _____** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de IRACEMA, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4. DECLARA que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

5. DECLARO para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de IRACEMA.

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

6. DECLARO para os devidos fins que tenho ciência da existência da Lei geral de proteção de dados e cumpro com os requisitos de ter representante legal responsável pela proteção de dados e privacidade em conformidade com Lei Nº 13.709/2018.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

7. DECLARO para os devidos fins que não tenho toda documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

_____, ____ de ____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)